A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2.020, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O nº 01/2020

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.021".

Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, a vigorar para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.021 fica, nos termos do artigo 29, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, fixado no percentual de 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais vigente em 21/06/2016, correspondendo à R$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2.020.

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

MARCO ANTONIO DE SOUSA
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2.020.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/9 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 15 / 12 / 20